

LEI MUNICIPAL Nº 5.602, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamento de despesas com hospedagem para autoridades e representantes da Confederação Brasileira de Hapkido; World Sports Hapikdo Federation; Federação Latina Americana de Hapikdo e Federação Riograndense de Hapkido, e, dá outras providências.

TITO LIVIO JAEGER FILHO, Prefeito Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de despesas com hospedagem, no valor de R\$ 2.808,00 (dois mil e oitocentos e oito reais), no período de 14 a 17 de novembro de 2014, para autoridades e representantes da Confederação Brasileira de Hapkido; World Sports Hapikdo Federation, Federação Latina Americana de Hapikdo e Federação Riograndense de Hapkido, que participarão do 5º Campeonato Latino Americano de Hapkido, que ocorrerá nos dias 15 e 16 de novembro de 2014, no Ginásio de Esportes do Parque do Trabalhador, em nosso Município.

Parágrafo único. O pagamento será realizado em favor de Candemil Hotéis e Turismo Ltda., CNPJ nº 91.144.378/0001-14, no Município de Taquara/RS

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.03.27.812.0015.2074 – Promoção ao Desporto Municipal

Rubrica: 3.3.9.0.39.00.00.00 - 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel - Taquara, 14 de novembro de 2014.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Luiz Ferreira

Secretário de Administração